



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

**CONCORRENCIA nº 001/2015/CSL/SECOM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10189/2015**

**1 - PREÂMBULO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, instituída através da Portaria de nº 004 de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica, de interesse desta Secretaria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e da Lei Complementar nº 123/2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Sessão terá início às **16 horas do dia 20 de março de 2015**, na sala de Reunião da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, situada à **Avenida Beira Mar, 260 - Centro, São Luís/MA**, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente concorrência é a seleção e contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa com entrevistas pessoais e domiciliares e moradores do Estado do Maranhão, para o levantamento de hábitos de consumo de mídia da população, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, deste Edital.

**2.2.** O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração pública.

2.3. O valor máximo que a Administração pretende pagar pela prestação dos serviços é R\$ **144.575,25 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 96, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579/2012;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 59 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar o presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

4.1.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

4.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

4.1.3. Caberá ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2. A impugnação deverá ser protocolada diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Avenida Beira Mar, 260 - Centro, São Luís/MA.

##### **5.2.1 Do Credenciamento**

**5.2.1.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar ao Presidente, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) e original(is) da(s) cédula(s) de identidade (s), fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**5.2.1.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento**, em papel timbrado, designando seu(s) representante(s) legal (is) ou preposto(s), comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II do Edital**, ou por **Instrumento de Procuração Pública**.

**5.2.1.1.1.1.** Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir (em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.1.1.1.1.** Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**5.2.1.1.1.1.2.** Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

**5.2.1.1.2.** Quando a empresa se fizer representar por **Diretor Estatutário e/ou Sócio**, deverá ele apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos **deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura**. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da CSL.

**5.2.1.1.2.1.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.2.1.1.2.2.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto, o documento apresentado no subitem anterior deverá ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

**5.2.1.2** Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da Licitante, serão retidos pela CSL e juntados ao Processo Licitatório;

**5.2.1.3** A falta do documento de que trata o item anterior somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda por ela durante o processo licitatório (participara como ouvinte);

**5.2.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**5.2.1.5.** Cada empresa licitante poderá credenciar no máximo 02 (dois) representantes para se manifestarem no processo, facultada a substituição a qualquer tempo apenas pelos

Diretores Estatutários e/ou Sócios constantes do Contrato ou Estatuto Social que tenham poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, ou ainda, quando houver, em caso de Procuração Pública, a previsão de substabelecimento.

**5.2.1.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Presidente ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.

**5.2.1.7.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

**5.2.1.8.** Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.**

**5.2.1.9.** Os credenciados deverão entregar ao Presidente "declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação", conforme modelo constante do **ANEXO II, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme definidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, respectivamente. A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES.**

**5.2.1.10.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia.

**5.2.1.11.** Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado o credenciamento;

**5.2.1.12.** Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 5.2.1.8. e 5.2.1.9., ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

No local, data e horário mencionados no preâmbulo, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2015 – SECOM/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**ENVELOPE N.º 02** – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRENCIA Nº 001/2015 – SECOM/MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**ENVELOPE N.º 03** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 001/2015 - SECOM/MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**6.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA TÉCNICA**

6.1.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada no “ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA”, contendo obrigatoriamente o detalhamento e caracterização de que trata os itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.

6.1.2. A Secretaria de Estado de Comunicação Social, se reserva ao direito exclusivo de aceitação das propostas técnicas, sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas indicadas nos documentos desta licitação, bem como, as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.

**6.2. - ENVELOPE 02– PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

6.2.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.2.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.2.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Comissão Setorial de Licitação – CSL.

6.2.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.

6.2.6. Apresentação de declaração pela empresa licitante, que irá prover todos os recursos necessários e estabelecidos neste Edital, a fim de prestar os serviços de maneira eficiente.

6.2.7. Apresentar, conforme o caso, a relação de filiais da licitante e/ou escritórios de representação de pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e responsável(eis).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

6.2.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, **podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.**

6.2.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.

6.2.10. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.2.1** deste Edital. O envelope deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, enumerados a seguir:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**a)** Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**7.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.4.1.** Certidão Negativa de Débitos;

**7.2.4.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa.

**7.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**7.2.5.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa ao ISS/TLVF.

**7.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.7.** Comprovação de que empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da competente Certidão.

**7.2.8.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas a que se refere o item 7.2.8, retro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa e ainda:

a) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, no modelo do **Anexo VII**

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**7.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço;

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

**7.5.** Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a seguinte Declaração:

**7.5.1.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO V**.

**7.5.2.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI**.

**7.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Setorial de Licitação - CSL - CSL, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.2.1 e 7.2.2**.

**7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por esta CSL, até a hora da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**7.7.1.** Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Presidente ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Presidente considerar o proponente inabilitado.

**7.10.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Presidente.

**8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

8.1. Os membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL, abrirá **os envelopes I (Proposta Técnica)** na data e horário estabelecido no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

8.2. A Central rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também, rubriquem.

8.3. As propostas técnicas serão avaliadas por servidor designado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, segundo os critérios abaixo especificados:

**QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA**

<b>ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>8.3.1 -</b>	<b>*Plano de Trabalho</b>	60,0
<b>8.3.2 -</b>	<b>Capacidade de Atendimento (Estrutura e Profissionais)</b>	20,0
<b>8.3.3 -</b>	<b>Repertório (Conjunto de Trabalhos realizados)</b>	20,0
	<b>Total</b>	<b>100</b>
	<b>*Item pontuado segundo os critérios constante do Apêndice I -</b>	

8.3.1 – **Plano de Trabalho** – constituído de um plano de trabalho com no mínimo 20 paginas, com cinco seções, em papel A4 em fonte "Arial", tamanho 12, assim especificados:

- a) **Raciocínio básico:** reflexão sobre o entendimento e sobre a relevância da pesquisa para a Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- b) **Metodologia:** indicação e justificativa da estratégia de coleta de dados utilizando uma técnica ou uma combinação de outras técnicas, de livre escolha da licitante;
- c) **Análise:** indicação e justificativa de estratégias e recursos de análise de dados e dos softwares a serem utilizados;
- d) **Cronograma:** apresentação de cronograma de trabalho, com prazo máximo de 90 dias corridos, até a entrega dos resultados;
- e) **Orçamento:** indicação da aplicação do valor estimado de R\$ 144.575,25 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) na realização dessa pesquisa, discriminando o uso dos recursos nas etapas de planejamento, coleta de dados, checagem, análise de dados, redação de relatórios e apresentação dos resultados.
- f) **Simulação de resultados:** apresentação de resultados simulados alinhados ao tema da pesquisa, de forma a permitir avaliação da capacidade de comunicação e apresentação dos achados por meio de gráficos, tabelas, textos e ilustrações.

8.3.2 - **Capacidade de Atendimento (Estrutura e Profissionais)** – será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato;

c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

**8.3.3 - Projetos Realizados (Conjunto de Trabalhos)** - será constituído de trabalhos já produzidos pela licitante, assim relacionados:

a) A licitante deverá apresentar 05 (cinco) trabalhos realizados para pessoa jurídica de direito público ou privado, com uso de técnicas de pesquisa quantitativa de opinião pública face a face;

b) Os trabalhos deverão ter como referência os últimos 05 anos, a considerar a data do certame, devendo ser comprovados através de declarações ou atestados do licitante, devidamente referendado pelo responsável, com a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

8.4. Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas

8.5. A emissão do parecer técnico por servidor designado, ocorrerá em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a data de abertura das propostas técnicas.

8.6. A Comissão após o recebimento do parecer técnico, procederá a convocação dos licitantes interessados para reabertura do certame, informando hora e local, ocasião em que será apresentado a pontuação técnica, facultando aos licitantes o prazo recursal, que na hipótese de renúncia deste, poderá a Comissão em seguida prosseguir com abertura das proposta de preços.

8.7. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;

8.1.2. Julgamento das Propostas de Preços

8.1.2.1. Na sessão pública designada serão abertos os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas, que serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.1.2.2. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço conjugada com a melhor técnica.

8.1.2.3. Na hipótese da licitante melhor pontuada tecnicamente, não apresentar o menor preço ser lhe a oportunizado a negociação, tendo como base o menor preço apresentado, segundo as disposições do art. 46, § 1º, II, III, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

8.1.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.1.2.5. A Comissão poderá convocar a licitante para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento de sua Proposta de Preços na fase do julgamento.

**8.1.7 Será desclassificada a Proposta de Preço que:**

a) não atender às exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório;

b) **apresente preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

b.1) caso a Proposta indique valor que possa vir a ser considerado inexecutável, a Comissão poderá realizar diligência, determinando que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exequibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

8.10. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a única proposta.

8.11. A Central devolverá os **Envelopes nº 03** fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.11. Ultrapassada as fases de abertura dos **Envelopes nº 01 e 02**, a Comissão Setorial de Licitação promoverá a abertura dos **Envelopes nº 03** e apreciará a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nas fases anteriores, primeiramente da licitante melhor pontuada e classificada.

8.12. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

8.13. É facultado à Comissão Setorial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Setorial de Licitação.

8.15. Iniciada a sessão de abertura das propostas técnicas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Setorial de Licitação.

8.16. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

8.17. Antes da avaliação da proposta técnica e sua publicação ou havendo impugnação ou protesto por recurso, os envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, permanecerão em poder da CSL, lacrados e devidamente rubricados pelos presentes.

8.18. **Será declarada vencedora** a empresa que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a **maior avaliação final** e seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

8.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CSL poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas escoimadas das causas que ocasionarem a desclassificação ou inabilitação, segundo as disposições do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Somente será recebido o recurso após a fase de habilitação, com a respectiva declaração do vencedor. Nesta fase, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em sessão, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes

ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo da Recorrente, ficando, intimados em sessão a apresentar suas contra-razões.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL no horário de expediente externo.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Concorrência, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Presidente adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**9.5.** Caberá ao Presidente receber, examinar e instruir os recursos manejados contra suas decisões, e, ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL a decisão final sobre os recursos contra atos do Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.6.** Da reunião da Concorrência, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Presidente, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo interposição de recurso, o Presidente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL, procederá à adjudicação e homologação desta Concorrência na forma da legislação pertinente.

**10.3.** A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação;

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual contam do **Anexo VIII**.

**11.2.** Por ocasião da contratação, será exigida da licitante adjudicatária a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente – CCL.

**11.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observadas a ordem de classificação das propostas.

**11.5.** Farão parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**11.6.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.7.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, **até o 30º (trigésimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestado o fornecimento do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

**12.1.2.** Competirá a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**13.1.** Se o vencedor não retirar a *Nota de Empenho* ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar este instrumento contratual, ou, também, o *Termo de Contrato*, se for o caso, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.1;

**13.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Concorrência, a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**13.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que caracterize o descumprimento das condições avençadas, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM - Ma, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido a prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**13.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.4.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM - Ma, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

**13.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A despesa para a aquisição do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/Atividade: 2.177 – DIVULSECOM**

**Elemento/Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**Fonte: 0101**

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**15.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

**15.6.** Ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão Setorial de Licitação - CSL.

**15.8.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; a critério da Comissão Setorial de Licitação - CSL. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Setorial de Licitação - CSL.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**15.9.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior.

**15.10.** Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do serviço, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas.

**15.11.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

**15.12.** Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total; e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**15.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual n.º 9579/2012 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem exclusão de outra legislação aplicada à espécie.

**15.14.** Farão parte integrante do *instrumento de contrato* oriundo desta Concorrência (*Nota de Empenho de Despesa*), independentemente de sua transcrição, a proposta da (s) licitante (s) adjudicatária (s), bem com o presente Edital e os seguintes anexos:

<b>ANEXOS</b>	
I	Termo de Referência
II	Modelo de Termo de Credenciamento
III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa
IV	Modelo de Proposta de Preços
V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
VI	Declaração de Pessoa Jurídica
VII	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho
VIII	Minuta do Termo de Contrato

São Luis, - MA, ..... de 2015.

**Zenilton Vieira**  
Presidente/CSL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA ...../2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Constitui objeto da presente concorrência é a seleção e contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa com entrevistas pessoais e domiciliares e moradores do Estado do Maranhão, para o levantamento de hábitos de consumo de mídia da população, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, instituída pela Lei 8.623, de 11/06/2007, com nova redação, segundo a Medida Provisória nº 184/2015, tem a seguinte finalidade: *Art. 21º. A Secretaria de Estado da Comunicação Social tem por finalidade assessorar o Governador nas áreas de comunicação social e relacionamento com a imprensa, promover a divulgação das ações do Governo bem como dos seus órgãos e entidades, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo suas políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.*

A pesquisa de opinião pública deve buscar dois objetivos. O primeiro é garantir que o Poder Executivo Estadual mantenha-se permanentemente informado sobre as demandas representativas da sociedade brasileira, de modo a atender ao comando constitucional de “promover o bem de todos” (CF, art. 3º, IV). O segundo, assegurar que o Executivo tenha instrumentos para conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações (CF, art. 37, caput). Em resumo: o sistema de informação e pesquisa de opinião pública deve monitorar as demandas da sociedade por políticas e serviços públicos e a avaliação que a sociedade faz da oferta de políticas e serviços públicos.

A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo do comportamento da opinião pública como expressão do interesse e das preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam às expectativas dos cidadãos.

Para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, será contratada (o) empresa, instituto ou entidade especializada (o) na realização de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face.

No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira. Aqui, o propósito principal não é o de necessariamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

compreender o processo de cognitivo dos indivíduos ou as razões de suas opiniões e preferências, mas identificar padrões generalizáveis para todo o universo populacional. O desenho amostral e o cumprimento rigoroso e supervisionado do trabalho de campo são elementos fundamentais para a construção de dados íntegros e válidos.

A coleta de dados face a face oferece aos estudos de opinião pública maior controle sobre o processo amostral e uma oportunidade de contato entre entrevistador e entrevistado que costuma reduzir as taxas de não-resposta e, portanto, incrementar a qualidade final dos dados obtidos. Em contrapartida, a coleta de dados face a face impõe custos maiores e uma duração também maior do trabalho de campo, devendo ser, por esse motivo, usada com parcimônia.

A realização de projetos de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face implica um grau de especialização próprio e um conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Neste caso, o domínio de teorias de amostragem e a capacidade e experiência na aplicação de desenhos amostrais para projetos de pesquisa de âmbito estadual no Maranhão são fundamentais para o cumprimento dos objetivos de cada projeto de pesquisa.

Ao contratar empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face, a SECOM pretende incorporar esse conjunto de técnicas ao cumprimento das atribuições institucionais acima descritas.

### **3.OBJETIVO ESPECIFICOS**

- I. Conhecer como se informam os diversos segmentos socioeconômicos e as características de seus hábitos de uso de mídia;
- II. Conhecer o nível de confiança da população em diversas fontes de notícia (rádio, jornais impressos, revistas, sites, blogs, redes sociais);
- III. Verificar o nível de inserção dos veículos estatais e públicos nos hábitos de informação da população maranhense e a avaliação que os seus consumidores fazem do conteúdo veiculado;
- IV. Avaliar o peso dos veículos online e das novas mídias no consumo e/ou exposição à informação;

#### **3.1 ATIVIDADES:**

- Pesquisa e Diagnóstico do Consumo de Midia.

#### **3.2 DETALHAMENTO OPERACIONAL:**

Pesquisa Quantitativa – Entrevistas: Propomos realizar um total de 3.000 entrevistas. Esta etapa envolve a coleta de dados através da realização de entrevistas com residentes do Maranhão. As entrevistas serão pessoais com utilização de questionário elaborado de acordo com objetivos da pesquisa, e aprovado pelo cliente e serão realizadas por equipe de entrevistadores contratados, devidamente treinados para abordagem do público alvo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

Os questionários serão estruturados com perguntas abertas, fechadas, escalas e matrizes de associação. Deverá ser aprovado pelo cliente antes do início do trabalho em campo.

Abrangência geográfica: estado do Maranhão – abrangendo 39 s das regiões Sul, Oeste, Norte, Leste e Centro Maranhense.

Universo: residentes no estado do Maranhão. (Cotas da população geral, 16 anos e acima; amostra de 3.000)

Seleção da amostra: a amostra será representativa da população pesquisada, selecionada probabilisticamente.

A amostra será definida em 3 estágios:

Bairros serão selecionados probabilisticamente através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho);

Setores censitários, com PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho) sistemático. População de 16 anos ou mais residente nos setores;

Cotas variáveis: Censo 2010, Sexo Masculino e Feminino e Grupos de idade (16-24, 25-34, 35-44, 45-59, 60 anos e mais).

### **3.3 FONTE DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AMOSTRA: Censo 2010 e PNAD 2011-IBGE**

Margem de erro: aproximadamente 2 a 3 pontos percentuais para mais ou para menos dos resultados encontrados no total da amostra, com intervalo de confiança de 95%.

Divisão da amostra: Abaixo apenas uma sugestão de divisão da amostra a ser validada e aprovada com o cliente.

- Pesquisas Quantitativas - Entrega: Será entregue, ao cliente, um relatório descritivo contendo tabelas e gráficos ilustrativos com resultados percentuais de todas as questões para o total da amostra. A entrega conterà as análises estatísticas e recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e atuação da atual gestão.

Os resultados serão entregues por meio impresso, eletrônico (por email, em formato Acrobat Reader (pdf) e o banco de dados, em Excel, com senha de segurança).

## **4. APRESENTAÇÃO, CRITERIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA**

4.1 - As propostas técnicas serão avaliadas por servidor designado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, segundo os critérios abaixo especificados:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA

ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) -	<b>*Plano de Trabalho</b>	60,0
b)-	<b>Capacidade de Atendimento (Estrutura e Profissionais)</b>	20,0
c)-	<b>Repertório (Conjunto de Trabalhos realizados)</b>	20,0
	<b>Total</b>	<b>100</b>
	*Item pontuado segundo os critérios constante do <b>Apêndice I</b> -	

4.2 – **Plano de Trabalho** – constituído de um plano de trabalho com no mínimo 20 paginas, com cinco seções, em papel A4 em fonte Arial, tamanho 12, assim especificados:

- g) **Raciocínio básico:** reflexão sobre o entendimento e sobre a relevância da pesquisa para a Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- h) **Metodologia:** indicação e justificativa da estratégia de coleta de dados utilizando uma técnica ou uma combinação de outras técnicas, de livre escolha da licitante;
- i) **Análise:** indicação e justificativa de estratégias e recursos de análise de dados e dos softwares a serem utilizados;
- j) **Cronograma:** apresentação de cronograma de trabalho, com prazo máximo de 90 dias corridos, até a entrega dos resultados;
- k) **Orçamento:** indicação da aplicação do valor estimado de R\$ 144.575,25 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) (cento e quarenta e sete mil seiscientos reais e trinta e três centavos) na realização dessa pesquisa, discriminando o uso dos recursos nas etapas de planejamento, coleta de dados, checagem, análise de dados, redação de relatórios e apresentação dos resultados.
- l) **Simulação de resultados:** apresentação de resultados simulados alinhados ao tema da pesquisa, de forma a permitir avaliação da capacidade de comunicação e apresentação dos achados por meio de gráficos, tabelas, textos e ilustrações.

4.3 - **Capacidade de Atendimento (Estrutura e Profissionais)** – será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato;

c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

4.4 - Projetos Realizados (Conjunto de Trabalhos) - será constituído de trabalhos já produzidos pela licitante, assim relacionados:

a) A licitante deverá apresentar 05 (cinco) trabalhos realizados para pessoa jurídica de direito público ou privado, com uso de técnicas de pesquisa quantitativa de opinião pública face a face;

b) Os trabalhos deverão ter como referência os últimos 05 anos, a considerar a data do certame, devendo ser comprovados através de declarações ou atestados do licitante, devidamente referendado pelo responsável, com a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

4.5 - Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas

4.6 - A emissão do parecer técnico por servidor designado, ocorrerá em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a data de abertura das propostas técnicas.

4.7 - A Comissão após o recebimento do parecer técnico, procederá a convocação dos licitantes interessados para reabertura do certame, informando hora e local, ocasião em que será apresentado a pontuação técnica, facultando aos licitantes o prazo recursal, que na hipótese de renúncia deste, poderá a Comissão em seguida prosseguir com abertura das proposta de preços.

4.8 - Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;

## **5 - Julgamento das Propostas de Preços**

5.1 - Na sessão pública designada serão abertos os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas, que serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

5.2 - Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço conjugada com a melhor técnica.

5.3 - Na hipótese da licitante melhor pontuada tecnicamente, não apresentar o menor preço ser lhe a oportunizado a negociação, tendo como base o menor preço apresentado, segundo as disposições do art. 46, § 1º, II, III, da Lei 8.666/93.

5.4 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

5.5 - A Comissão poderá convocar a licitante para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento de sua Proposta de Preços na fase do julgamento.

**6. - Será desclassificada a Proposta de Preço que:**

a) não atender às exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório;

b) **apresente preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

b.1) caso a Proposta indique valor que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão poderá realizar diligência, determinando que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exequibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6. 1 - Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a única proposta.

6. 2 - A Central devolverá os **Envelopes nº 03** fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6. 3 - Ultrapassada as fases de abertura dos **Envelopes nº 01 e 02**, a Comissão Setorial de Licitação promoverá a abertura dos **Envelopes nº 03** e apreciará a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nas fases anteriores, primeiramente da licitante melhor pontuada e classificada.

6. 4 - Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.5 - É facultado à Comissão Setorial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.6 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Setorial de Licitação.

6.7 - Iniciada a sessão de abertura das propostas técnicas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Setorial de Licitação.

6.8 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

6.9 - Antes da avaliação da proposta técnica e sua publicação ou havendo impugnação ou protesto por recurso, os envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, permanecerão em poder da CSL, lacrados e devidamente rubricados pelos presentes.

6.10 - **Será declarada vencedora** a empresa que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a **maior avaliação final** e seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

6.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CSL poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas escoimadas das causas que ocasionarem a desclassificação ou inabilitação, segundo as disposições do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 85 da Lei nº 9.579/12, indica-se para ser fiscal deste contrato firmado entre as partes, a **(cargo do funcionário), Sra/Sr Nome do funcionário**, e em sua ausência a **Sra/Sr. (nome e cargo do funcionário)**.

A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE, neste contrato não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA em todas as suas atribuições e nas formas de prestação de serviço;

A fiscalização terá livre acesso a todas as informações pertinentes a mão-de-obra da CONTRATADA, seja ela própria ou terceirizada;

A fiscalização não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas pela legislação trabalhista sob pena de multa.

A fiscalização poderá acusar a falta de atendimento às solicitações, assim como a baixa qualidade e/ou produtividade por parte da CONTRATADA, além de falhas no atendimento e na prestação de serviço como um todo, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor global dos serviços é de **R\$ 144.575,25 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** estando incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de acordo com a Lei nº 9.579/12. O preço será fixo e irrevogável, devendo correr por conta da dotação orçamentária abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**Projeto/Atividade: 2.177 – DIVULSECOM**

**Elemento/Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**Fonte: 0101**

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviços e sanções administrativas.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo Dara ciência a Administração.
- e) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar e prestar relatórios de todos os serviços realizados com os objetivos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- b) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- c) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes a responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus funcionários.
- e) Manter durante a execução dos serviços, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço.
- g) Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto do TR.
- h) Responsabilizar pelos ônus resultantes e quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

como se obriga por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, pela Secretaria de Comunicação Social do Estado sempre após a execução das demandas do objeto, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal e termo de recebimento definitivo, atestados pelo setor responsável, acompanhadas da CND de FGTS, INSS e Receita Federal, e se empresa maranhense, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, e Documentação da Autenticação de Nota para Órgão Público ( DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00( hum mil reais), devendo o fornecedor, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade impostos ao proponente ou inadimplência contratual.

A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1%( um por cento) ao mês, pro rata tempore”.

- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrera desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instituição Normativa nº 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declarado nos moldes preconizados no art. 26 daquela regulamento.
- Os preços firmados neste contrato não serão fixos e irremovíveis consoante dispõe a Lei.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem com cedê-lo ou transferir, no todo ou em parte.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fazem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25%( vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

- Qualquer comunicação das partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

São Luis, / /

OLÍVIA ALMEIDA VIDIGAL LIMA  
Gestora de Marketing



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

**APENDICE I**

**Pontuação:** a pontuação dada ao Projeto de Pesquisa somará até 60 (Sessenta ) pontos, distribuídos do seguinte modo:

<b>Subitem</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Pontuação</b>
Raciocínio Básico	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0
Metodologia	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0
Análise	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0
Cronograma	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0
Orçamento	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0
Simulação de Resultado	Extra-adequado	10
	Adequado	7
	Parcialmente adequado	5
	Inadequado	0



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: CONCORRÊNCIA N.º ...../2015 – CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante o Sr. Presidente e à Comissão Setorial de Licitação - CSL, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao Concorrência, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 102 da Lei 9.579/12.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.488/2007**

Ref: CONCORRENCIA...../2015 – CSL

A

empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2.1.8 do Edital, do CONCORRÊNCIA ....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cargo:  
RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**2)** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente , após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas LICITANTES que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 11.488/07.

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA N.º ...../2015 – CSL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Dados Bancários:</b>		

**OBJETO:** ....., conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo discriminadas:

<b>ESPECIFICAÇÃO/OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**A) DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que entregará o objeto ofertado no prazo, após a assinatura do contrato.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>Profissão:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	

**ATENÇÃO: OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TEXTO DO EDITAL.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref: CONCORRENCIA N.º...../2015**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref: CONCORRENCIA N.º...../2015**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2015 – CSL

ANEXO \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Comissão Setorial de licitação – CSL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2015 – CSL

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

---

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/ - SECOM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
MARANHÃO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE  
ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM**,  
E A EMPRESA

---

O **Estado do Maranhão**, através da **Secretaria de Estado de Comunicação Social /SECOM**, situada na Avenida Beira Mar - Centro/MA, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **Prestação de Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ - **SECOM**, que originou a licitação na modalidade **Concorrência n.º \_\_\_\_ / - CSL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Estadual 9.579/2012, Decreto nº 28.455/2012 e subsidiariamente a no que couber a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, a Lei Complementar 123/2006, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1.1.1 Constitui objeto da presente concorrência é a seleção e contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa com entrevistas pessoais e domiciliares e moradores do Estado do Maranhão, para o levantamento de hábitos de consumo de mídia da população, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e seus anexos, deste Edital.

1.1. 1.2. O valor do contrato será de R\$ 144.575,25 ( cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

Para a execução dos serviços estão previstas as seguintes ações:

- a) Realizar e prestar relatórios de todos os serviços realizados com os objetivos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- e) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes a responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- f) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus funcionários.
- g) Manter durante a execução dos serviços, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
- h) Arcar com todas e quaisquer despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço.
- i) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- j) Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto do TR.
- k) Responsabilizar pelos ônus resultantes e quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obriga por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviços e sanções administrativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

- b) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo Dara ciência a Administração.
- e) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.177 – DIVULSECOM

Elemento/Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a - A nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

b - O ressarcimento de despesa será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do recibo/comprovação correspondente.

c - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da Secretaria de Comunicação Social ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

10.1 A Contratada deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3 Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Governo do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

O reajuste dar-se-á com a legislação vigente com base na avaliação calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, previamente acordado pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/2012, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão dos serviços, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou da garantia por ela prestada ou, ainda, se for o caso, pela via administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **contratante**.

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III do art. 93, da Lei nº 9.579/2012..

**CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/2012.

**CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe a Lei Estadual nº 9.579/2012.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência N.º \_\_\_\_/ - CCL**.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 9.579/2012 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - Ma, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_